



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº. 2.180/2020

**"Autoriza Contratações Temporárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências"**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período da publicação da Lei e o término em 03/03/2021, da seguinte forma:

a) 01 (um) Médico, com local de atuação no ESF (Estratégia da Saúde na Família) de Alto Calçado, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mensais, acrescidos de 30% (trinta por cento) de gratificação nos termos do disposto do art. 5º da Lei Municipal nº 1.059/2000, e de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, sobre o vencimento base.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão das seguintes dotações orçamentárias:

I – Fonte de Recurso Próprio - 1211 e Recurso SUS - 1214, ficha 46, contratação por tempo determinado.

**Art. 3º.** O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
JOSE CARLOS DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL  
Publicado em 27/05/2020  
Assinatura do Prefeito Municipal  
CNPJ nº 27.167.402/0001-31  
Data: 27/05/2020